



LEI N° 1.022 DE 23 DE JUNHO DE 2003

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOTEAR ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ROBISON APARECIDO PAZETTO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lotear a área urbana de 9.400,00M². (nove mil e quatrocentos metros quadrados), conforme Planta e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

§ ÚNICO - A área de que trata o “caput” deste artigo, possui os seguintes limites e confrontações: Frente para Avenida Ministro João Alberto, medindo 230,00 m, Lado Direito para a Avenida Getúlio Vargas, medindo 40,00 m, Lado Esquerdo para a Rua Juscelino Kubischek de oliveira, medindo 40,00 m e Fundos para a Rua Vereador Francisco Albuquerque milhomem, medindo 240,00 m.

ART. 2º - A área de que trata a presente Lei integrar-se-a ao Loteamento denominado “Jardim Alvorada”.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Fica revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei Municipal nº 582/94, no período de

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 23 de junho de 2003.

Nova Xavantina-MT _____ de _____ de _____

Responsável

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Dr. Fábio Valente dos Passos
Assessor Jurídico
OAB nº 2093 MT

Registro 230
Livro 010
Folha 147
Data 23 de junho/2003

Até
Responsável